



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.293, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERADO PELO DECRETO Nº 16.295/26

Dispõe sobre o Regulamento para os Desfiles das Escolas de Samba para o Carnaval 2026.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 56, II e VIII, da Lei Orgânica do Município, à vista do disposto na Lei nº 5.488, de 11 de junho de 2019 e dos elementos constantes do Memorando nº 2.492/26

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Concurso de Escolas de Samba do Carnaval de 2026 será realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, por meio da Comissão Organizadora do Carnaval 2026, instituída pela Portaria nº 80, de 27 de janeiro de 2026 e observará as normas estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º As Escolas de Samba do Município contempladas pelo Edital de Chamamento nº 17/2025 que tiverem interesse em participar do CONCURSO deverão requerer sua inscrição à Comissão de Carnaval.

§ 1º O requerimento deverá ser realizado por meio de inscrição na Secretaria de Cultura e Economia Criativa até o dia 09/02/2026.

§ 2º Para realização da inscrição o responsável pela Escola de Samba deverá apresentar cópia do RG e do CPF, cópia da ATA de eleição da atual Diretoria, além da ficha de inscrição devidamente preenchida, constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O CONCURSO de que trata o art. 1º, acontecerá na Avenida Professor Walter Thaumaturgo – Avenida do Povo, a ser realizado em um dia.

Parágrafo único. O concurso se inicia na noite de domingo, 15 de fevereiro de 2026, encerrando-se na madrugada de segunda-feira, dia 16 de fevereiro de 2026.

Art. 4º O CONCURSO do Carnaval 2026 será realizado em um único Grupo.

Parágrafo único. No Grupo participarão as Escolas de Samba participantes que já se

Assinado por 4 pessoas: HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI, ALINE CARLA DAMASIO DOS SANTOS, SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR e ANDRE LUIZ MARCONDES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.idoc.com.br/verificacao/60C4-849D-5CEF-6230> e informe o código 60C4-849D-5CEF-6230



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

encontravam no Grupo Especial no Carnaval 2026.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Seção I- Dos Participantes

Art. 5º Poderão participar dos desfiles do Carnaval de 2026 as Escolas de Samba do Município de Taubaté que desenvolvam trabalhos culturais e sociais junto às comunidades locais, mantenham participação ativa nas reuniões conjuntas com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, e tenham formalizado sua inscrição nos termos do art. 2º do Capítulo II deste decreto.

Seção II- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Subseção I- Das Obrigações Gerais

Art. 6º Compete às Escolas de Samba que desfilarão no Carnaval de 2026, providenciar adequação de suas Alegorias e Adereços às exigências do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, dentre outras exigências competentes daquele órgão.

Art. 7º É de responsabilidade das Escolas de Samba adotar todas as providências exigidas pelo Corpo de Bombeiros referentes ao uso de extintores, dentre outras.

Subseção II- Das Obrigações que antecedem o CONCURSO

Art. 8º Caberá às Escolas de Samba apresentarem na Secretaria de Cultura e Economia Criativa, até dia 09 de fevereiro de 2026, às 17h, o material referente ao enredo, denominado “Sinopse” que será apresentado no Concurso.

Art. 9º A entrega da “Sinopse” deverá ser feita até o dia 09/02/2026 durante o expediente do secretário responsável da pasta e não poderá ser feita em outra data, sendo que a Escola de Samba que deixar de entregá-la ou fazê-lo fora do prazo estabelecido no art. 10, não terá sua Sinopse apreciada pelos Julgadores.

Seção III - Do Transporte de Carros Alegóricos

Art. 10. O transporte dos Carros Alegóricos das Escolas de Samba que desfilarão no Carnaval de 2026 será realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

Art. 11. Os responsáveis pelas Escolas de Samba deverão indicar, previamente, à Comissão de Carnaval o endereço inicial de seus carros alegóricos (barracões, etc.). A Comissão de Carnaval comunicará às Escolas de Samba, com antecedência, o horário agendado para o apoio no transporte desde seus endereços iniciais até a Avenida do desfile, o que deverá acontecer entre os dias 13 e 14 de fevereiro de 2026.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 12. Compete aos responsáveis pelas Escolas de Samba se apresentarem no endereço indicado à Comissão de Carnaval, no horário estabelecido pela Comissão de Carnaval e, acompanhar todo o trajeto durante o transporte dos carros alegóricos. Haverá tolerância de 30 (trinta) minutos do horário pré-estabelecido.

Parágrafo único. Caberá à Escola de Samba, que não comparecer no horário agendado proceder a retirada dos Carros Alegóricos, ficando a Prefeitura isenta do transporte, a fim de não prejudicar o transporte dos carros das demais Escolas de Samba.

Art. 13. O retorno dos Carros Alegóricos aos seus endereços iniciais (barracões, etc.) será realizado pela Prefeitura Municipal na quarta-feira, dia 18 de fevereiro de 2026. A Comissão do Carnaval comunicará às Escolas de Samba, com antecedência, o horário agendado para a retirada da Área de Dispersão, que acontecerá na ordem inversa aos desfiles, devendo um representante de cada Escola de Samba proceder com a retirada.

Art. 14. Na ausência de um representante da Escola de Samba no ato da devolução dos carros alegóricos, a agremiação assumirá integral responsabilidade pelo serviço, devendo executá-lo obrigatoriamente na mesma data.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo e não havendo providências pela Agremiação, a Prefeitura reserva-se o direito de destiná-los a um espaço de descarte apropriado.

Seção IV- Da Ordem de Apresentação

Art. 15. A ordem de apresentação das Escolas de Samba será definida em reunião.

Art. 16. É vedada a permuta de ordem de apresentação entre as respectivas Escolas de Samba, devendo constar em Ata a escolha de cada uma ou o resultado do sorteio, quando for o caso.

Art. 17. Em caso de desistência de alguma Escola de Samba em participar do CONCURSO do Carnaval 2026, após a definição da ordem de apresentação e em sendo a desistência protocolada, até o dia 13 de fevereiro de 2026, por meio de ofício, nos termos do Anexo II deste Decreto, junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, haverá antecipação da ordem de apresentação das demais Escolas de Samba.

Art. 18. Em caso de desistência de alguma Escola de Samba em participar do CONCURSO do Carnaval 2026, após a definição da ordem de apresentação, em prazo inferior ao estabelecido no art. 17, as Escolas de Samba que sucederem à desistente não terão a ordem de apresentação antecipada.

Seção V - Da Cronometragem

Art. 19. Os horários de apresentação serão indicados por sinais sonoros que se darão da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

I. Serão emitidos 03 (três) sinais antecedentes à apresentação de cada Escola de Samba, com intervalo de 10 (dez) minutos entre cada sinal, sendo que o tempo de cronometragem da Escola de Samba passará a ser contado a partir do terceiro sinal;

II. Simultaneamente ao término da apresentação de cada Escola de Samba, será disparado o primeiro sinal da Escola de Samba seguinte, e

III. Os desfiles terão início na noite do dia 15 de fevereiro de 2026, com desfiles respectivos das Escolas de Samba inscritas no Grupo Especial.

Art. 20. As apresentações das Escolas de Samba terão o tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos e o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos, sendo que esse tempo de duração das apresentações será controlado por uma Comissão de Cronometragem, nomeada pela Comissão de Carnaval e devidamente identificada.

Art. 21. O desfile de Carnaval 2026 terá duas linhas de marcação na Avenida do Povo, devendo ser observado:

I. A primeira linha de marcação, denominada Linha de Início, marcará o início do espaço de apresentações, a partir da qual as Escolas de Samba estarão em julgamento;

II. A segunda linha de marcação, denominada Linha de Finalização, marcará o final do espaço de apresentações, onde se encerra o julgamento das Escolas de Samba, e

Parágrafo único. Toda a parte da Avenida que anteceder a Linha de Início será considerada Área de Concentração e toda a parte da Avenida que estiver depois da Linha de Finalização será considerada Área de Dispersão.

Seção VI - Dos Horários de apresentação

Art. 22. A primeira Escola de Samba deverá se apresentar em competição no local de Concentração às 21h00 do dia 15/02/2026, quando será dado o primeiro sinal.

Parágrafo único. Às 21h10 será dado o segundo sinal e às 21h20 será dado o terceiro e último sinal para o início da apresentação e contagem de tempo, quando a Escola de Samba deverá adentrar a Linha de Início, tendo o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos para que o último componente transponha a Linha de Finalização.

Art. 23. Ao completarem-se os 60 (sessenta) minutos de apresentação da primeira Escola de Samba, simultaneamente, será dado o primeiro sinal para a apresentação da segunda Escola de Samba, às 22h20.

Parágrafo único. O segundo sinal será dado às 22h30 e o terceiro sinal às 22h40 e, então, a segunda Escola de Samba a se apresentar terá o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos para que o último componente transponha a Linha de Finalização.

Art. 24. Os horários se darão da forma estabelecida nesta Seção, sucessivamente, até a apresentação da última Escola de Samba do Grupo Especial.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 25. Na ocorrência de qualquer impedimento mecânico ou atraso de uma Escola de Samba as demais que desfilarão em seguida terão imediata mudança em seus horários, não sofrendo nenhuma penalidade em decorrência disso.

Seção VII- Do Trabalho da Comissão de Cronometragem

Art. 26. A Comissão cronometrará desde o terceiro sinal dado até a ultrapassagem do último componente da Escola de Samba pela Linha de Finalização tomando nota de seu trabalho num Mapa de Cronometragem.

Parágrafo único. Compreendem-se componentes das Escolas de Samba também as Alegorias e os Adereços.

Art. 27. A Comissão de Cronometragem deverá ser devidamente acompanhada por um representante da Escola de Samba em julgamento, que estará identificado com crachá fornecido pela Comissão de Carnaval, devendo assinar o Mapa de Cronometragem junto aos membros da Comissão.

Art. 28. Não havendo representante da Escola de Samba ou havendo a recusa deste em assinar o Mapa de Cronometragem, quando do início e/ou do término da apresentação da Escola de Samba, o Mapa será assinado pela Comissão e mais duas pessoas como testemunhas, tornando válido o referido documento.

Parágrafo único. A Escola de Samba que se recusar a assinar o Mapa de Cronometragem deverá apresentar recurso em sua defesa, por escrito, ao iniciarem os trabalhos de Apuração de notas.

Seção VIII - Das Penalizações decorrentes da Cronometragem

Art. 29. Será penalizada com decréscimo de 01 (um) décimo no resultado final da Apuração por minuto ou fração de minuto, a Escola de Samba que não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo de duração da apresentação.

Art. 30. Caso ocorra atraso, por parte da Escola de Samba em adentrar a Linha de Início do desfile, ao som do terceiro sinal, mas houver cumprimento do tempo máximo de 60 (sessenta) minutos e do tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos, o tempo será considerado normal para o quesito Cronometragem.

Art. 31. Na ocorrência de falha técnica nos sistemas de som ou iluminação da Avenida, a Escola de Samba deverá permanecer estacionada na faixa de julgamento. O cronômetro será imediatamente interrompido, e a apresentação será reiniciada a partir do ponto da paralisação, preservando-se a validade da parte já executada.

Seção IX -Da Conferência

Art. 32. As Escolas de Samba deverão apresentar em seu desfile:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

I. um mínimo de 01 (um) Carro Abre Alas (com o nome da Escola de Samba ou sua logomarca) e mais 02 (dois) Carros Alegóricos;

II. uma Comissão de Frente com um mínimo de 07 (sete) componentes;

III. Ala das Baianas com um mínimo de 15 (quinze) componentes, ficando permitida a composição por pessoas de ambos os sexos;

IV. Bateria com um mínimo de 45 (quarenta e cinco) componentes (compreendendo somente os ritmistas, não inclusos intérpretes ou que tenham outras funções);

V. no mínimo de 01 (um) casal de Mestre Sala e Porta Bandeira, e

VI. um mínimo de 200 (duzentos) figurantes no todo (não inclusos empurradores de carros alegóricos).

Art. 33. Para a fiscalização do quesito “Conferência”, a Comissão de Carnaval instituirá uma Comissão de Conferência composta por, no mínimo, 05 (cinco) avaliadores identificados. Dentre estes, 02 (dois) serão especificamente designados para a aferição das dimensões máximas (largura e altura) das alegorias, conforme o art. 46, incisos III e IV, bem como para a avaliação dos requisitos estabelecidos no art. 32 deste Decreto.

Parágrafo único. A fiscalização das dimensões estabelecidas no art. 44 (II e IV) dar-se-á da seguinte forma:

I- Largura: Conferência com fita métrica em ponto de maior extensão da alegoria;

II- Altura: Utilização da fiação telefônica da concentração (fixada em quatro metros de altura) como referência de passagem. A conformidade deve ser verificada antes da chegada do carro à Área Coberta.

Seção X- Dos Trabalhos da Comissão de Conferência

Art. 34. A Comissão de Conferência fará a contagem dos membros de cada Escola, devendo registrar os números nos Mapas de Conferências que serão preenchidos após a passagem de cada um dos itens pela Linha de Início.

Parágrafo único. Para fins de Conferência, os componentes de Alas não poderão adentrar a Linha de Início após sua Ala já se encontrar em desfile. Na ocorrência de tal infração, os componentes que, por insistência, se juntarem às suas Alas após o momento permitido não serão contabilizados na chamada Conferência.

Art. 35. A Comissão de Conferência deverá ser devidamente acompanhada por um representante da Escola de Samba em julgamento que estará identificado com crachá fornecido pela Comissão de Carnaval e assinará o Mapa de Conferência junto aos membros da Comissão de Conferência.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 36. A assinatura do Mapa de Conferência deverá ocorrer simultânea à passagem do último componente pela Linha de Início.

Art. 37. Não havendo representante da Escola de Samba ou havendo a recusa deste em assinar o Mapa de Conferência, o Mapa será assinado pela Comissão de Conferência e mais duas pessoas como testemunhas, tornando válido o referido documento.

Parágrafo único. A Escola de Samba que se recusar a assinar o Mapa de Cronometragem poderá apresentar recurso em sua defesa, por escrito, ao iniciarem-se os trabalhos da Apuração de notas.

Seção XI- Das Penalizações decorrentes da Conferência

Art. 38. Se alguma Escola de Samba deixar de apresentar o número mínimo exigido em qualquer dos itens mencionados no art. 32, até o limite de 01 (um) item, será considerada como Falta Leve, porém, mais de 01 (um) item incompleto, passa a ser considerada como Falta Grave.

Art. 39. Será considerada como Falta Gravíssima, a Escola de Samba que iniciar seu desfile com número inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do mínimo exigido no total de componentes, e 187 figurantes para o Grupo Especial.

Seção XII- Das Permissões para as Apresentações

Art. 40. A inserção de publicidade comercial nas escolas de samba restringe-se às camisetas dos integrantes responsáveis pela harmonia e pelos empurradores de carros alegóricos

Seção XIII - Da Finalização das Apresentações

Art. 41. Encerradas as apresentações das Escolas de Samba, a Comissão de Carnaval, acompanhada dos representantes das Escolas de Samba presentes, procederão à juntada dos envelopes lacrados num malote que será gerado em cada cabine de jurados, contendo os envelopes com os Mapas de Notas das Escolas de Samba, os Mapas da Premiação Estandarte de Ouro, os Mapas de Cronometragem e os Mapas de Conferência.

Art. 42. Todos os presentes deverão apor suas assinaturas em cada malote, exatamente sobre o lacre.

Art. 43. Os malotes serão conduzidos à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, onde ficarão sob a guarda da Guarda Municipal até o momento de abertura dos mesmos, na Apuração.

Seção XIV - Das Penalidades em Geral

Art. 44. Fica terminantemente vedado às Escolas de Samba:

I. Apresentar enredos que revelem mensagens comerciais diretas, com citação do nome da empresa, sendo considerada Falta Gravíssima;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

II. É considerada Falta Gravíssima, usar carros de tração animal ou motorizados, puxando as alegorias;

III. Ultrapassar a largura máxima permitida para os Carros Alegóricos: 5,5 m (cinco metros e meio) em sua base, sendo considerada Falta Grave;

IV. Ultrapassar a altura máxima permitida para os Carros Alegóricos: 4 (quatro) metros antes de chegar à área de concentração da Avenida e 8 (oito) metros após adentrar à área coberta da Avenida, considerando o destaque. Sendo considerada Falta Grave;

V. É considerada Falta Grave a utilização de instrumentos de sopro na Bateria, exceto Apito;

VI. Ofertar brindes de quaisquer espécies a Jurados ou membros da Comissão de Carnaval, sendo considerada Falta Gravíssima;

VII. A passagem de componente de qualquer Escola de Samba consumindo bebida alcoólica, cigarros e/ou entorpecente pela Avenida, com exceção às encenações artísticas, incluindo a própria escola, durante a apresentação da mesma, sendo considerada Falta Gravíssima;

VIII. Desacatar ou agredir componentes de qualquer Escola de Samba ou do Corpo de Jurados, seja com palavras ou gestos durante os desfiles e apuração, sendo considerada Falta Gravíssima;

IX. Desacatar membro da Comissão de Carnaval, com palavras ou gestos, durante o Desfile e/ou Apuração das Notas, a depender do caso, será considerada falta gravíssima e/ou acarretar na perda do direito de desfilar no próximo Carnaval. A análise será precedida de processo administrativo sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

X. Utilizar spray de espuma dentro da área das apresentações, sendo considerada Falta Grave, e

XI. Desfiles que contenham manifestações político-partidárias implicarão no impedimento da Escola de Samba desfilar no próximo ano, podendo participar apenas dos desfiles do ano de 2028.

Seção XV- Das Desistências

Art. 45. A Escola de Samba que, porventura, sofrer avaria em qualquer de seus Carros Alegóricos ou Adereços e, que impeça seu deslocamento ao longo da apresentação, ficará responsável pela remoção do mesmo, até o término de sua própria apresentação.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO

Art. 46. A avaliação para a Premiação Oficial observará o critério de penalizações, subdividido em



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

§ 1º Falta Leve: Compreende a perda de 01 (um) décimo na apuração geral das notas da Escola de Samba punida;

§ 2º Falta Grave: Compreende a perda de 02 (dois) décimos na apuração geral das notas da Escola de Samba punida;

§ 3º Falta Gravíssima: Compreende a perda de 0,5 (meio) ponto na apuração geral das notas da Escola de Samba punida.

Seção I

Dos Quesitos de julgamento para a Premiação Oficial

Art. 47. Serão julgados para a Premiação Oficial os seguintes quesitos:

- I. Comissão de Frente;
- II. Harmonia;
- III. Evolução;
- IV. Conjunto;
- V. Bateria;
- VI. Mestre Sala e Porta Bandeira;
- VII. Alegorias e Adereços;
- VIII. Fantasia;
- IX. Enredo; e
- X. Samba de Enredo.

Art. 48. Serão julgados para a Premiação Estandarte de Ouro os seguintes quesitos:

- I. Rainha de Bateria;
- II. Mestre Sala e Porta Bandeira Adulto;
- III. Mestre Sala e Porta Bandeira Mirim;
- IV. Passista Masculino;
- V. Passista Feminino;
- VI. Comissão de Frente;
- VII. Bateria;
- VIII. Intérprete; e
- IX. Samba Enredo.

Seção II - Da Comissão de Julgamento

Art. 49. A composição da Comissão de Julgamento para as Premiações Oficial e Estandarte de Ouro, sua disposição na Avenida, o sistema de concessão de notas e os demais procedimentos ligados ao julgamento estão dispostos no Manual da Comissão de Julgamento, fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 50. A escolha da Comissão de Julgamento é atribuição exclusiva da Comissão de Carnaval e deverá manter o mais absoluto sigilo quanto aos nomes de seus integrantes que poderão ser divulgados apenas momentos antes da realização do CONCURSO. A Comissão de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Julgamento deverá observar e seguir todas as informações contidas no Manual da Comissão de Julgamento anexo a este decreto.

Seção III – Da apuração

Art. 51. A apuração das notas acontecerá na terça-feira, dia 17 de fevereiro de 2026, às 14h00, no Centro Cultural “Toninho Mendes”, sito à Praça Cel. Vitoriano, 1 – Centro.

Art. 52. Os trabalhos de apuração serão públicos atendendo, contudo, o interesse da ordem quanto o acesso ao recinto, garantida, porém, a presença de 02 (dois) membros da Diretoria das Escolas de Samba.

Parágrafo único. Os representantes deverão apresentar documento com foto ao responsável pela Comissão de Carnaval no acesso à Apuração. A Comissão validará, junto à documentação da Escola de Samba, se os presentes integram a Diretoria Executiva da agremiação

Seção IV - Dos Procedimentos

Art. 53. A junta apuradora será composta de 03 (três) membros da Comissão de Carnaval, sendo: 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) escrutinador.

Art. 54. Cada Escola de Samba poderá manter, junto à Mesa de Apuração, 01 (um) fiscal que deverá se posicionar à frente da mesma, onde fiscalizará a abertura dos lacres dos envelopes com as notas obtidas nas planilhas de julgamento do Carnaval 2026.

Parágrafo único. Poderão trabalhar, na ocasião, demais funcionários indicados pela Comissão de Carnaval para dar suporte aos trâmites da junta apuradora, bem como Guardas Municipais, segurança privada, fornecedores de sonorização e imprensa.

Art. 55. Compete ao Presidente da Junta Apuradora apresentar os envelopes lacrados aos Fiscais das Escolas de Samba para conferência da integridade dos selos antes da abertura. Uma vez abertos, os envelopes serão entregues ao Escrutinador e ao Secretário para o devido registro das notas no Mapa de Apuração.

Art. 56. Precedendo a apuração oficial das Escolas de Samba, serão abertos os envelopes com os Mapas da Premiação Estandarte de Ouro. O corpo de avaliadores deste prêmio será constituído por representantes da Prefeitura Municipal de Taubaté, profissionais de áreas correlatas e membros da imprensa local.

Art. 57. Na hipótese de omissão de vencedor em qualquer quesito do Estandarte de Ouro, a definição do premiado será suspensa até o encerramento da apuração oficial. O prêmio será então atribuído à Escola de Samba que tiver acumulado o maior número de notas 10,0 (dez) no somatório de todos os quesitos julgados

Parágrafo único. Se a Escola de Samba que obteve o maior número de notas 10,0 (dez) não tiver apresentado o quesito em questão para a Premiação Estandarte de Ouro, a premiação será destinada à Escola de Samba com o segundo maior número de notas 10,0 (dez) e assim



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

sucessivamente, até que se faça a premiação. Em caso de empate, será realizado sorteio entre as Escolas de Samba empatadas.

Art. 58. Antes do início da divulgação das notas ocorrerá um sorteio que determinará a ordem de anúncio dos quesitos. A apuração dos Mapas de Notas será realizada de acordo com a ordem determinada pelo sorteio.

Art. 59. Na ocasião de um jurado não atribuir nota em um determinado quesito, campo de nota em branco, será atribuída nota 10,0 (dez) para todas as Escolas de Samba neste mesmo quesito, referente ao julgamento deste jurado.

Art. 60. Na ocasião de um jurado atribuir nota inferior a 7,0 (sete) em um determinado quesito, será considerada nota 7,0 (sete) para a Escola de Samba em questão. Somente será admitida nota 0 (zero) na hipótese de alguma Escola de Samba deixar de apresentar o Quesito em julgamento, neste caso, a nota não será considerada 7,0 (sete).

Art. 61. Em caso de empate entre duas ou mais Escolas de Samba, o desempate será decidido seguindo a ordem inversa do sorteio realizado para definir a ordem de divulgação dos quesitos, antes do início dos trabalhos de apuração do Carnaval 2026.

Parágrafo único. Persistindo o empate serão proclamadas campeãs todas as Escolas de Samba que empatarem entre si, valendo os mesmos critérios para as demais posições.

Art. 62. O Mapa de Apuração será assinado pelos membros da Junta Apuradora e pelos representantes das Escolas de Samba presentes.

Art. 63. Qualquer irregularidade ou erro constatado durante a apuração deverá ser objeto de impugnação imediata pelas Escolas de Samba participantes. O questionamento poderá ser formalizado por escrito ou verbalmente, sendo obrigatório o seu registro detalhado na Ata dos Trabalhos.

Art. 64. Eventuais reclamações ou impugnações devem ser feitas obrigatoriamente durante a sessão de apuração. Após o encerramento dos trabalhos não caberá qualquer tipo de recurso posterior

Art. 65. Julgadas as reclamações, impugnações ou recursos, serão declarados encerrados os trabalhos de Apuração, sendo proclamados os resultados finais pelo Presidente da Junta Apuradora bem como realizada a entrega dos troféus.

Art. 66. Os trabalhos da Junta Apuradora constarão em Ata que será assinada pelos seus membros, pelos membros da Comissão de Carnaval presentes e pelos representantes das Escolas de Samba.

CAPÍTULO V

DA PREMIAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 67. Serão premiadas as Escolas de Samba que obtiverem a maior soma de pontuação considerando as notas dos quesitos a serem julgados, já aplicados os descontos previstos neste Decreto, e da seguinte forma:

§1º Grupo único:

- I- 1º Lugar – Troféu de Campeã do Grupo Especial do Carnaval 2026;
- II- 2º Lugar – Troféu de Vice-Campeã do Grupo Especial do Carnaval 2026, e
- III- Demais colocados – Troféus de Participação.

§2º A Premiação Estandarte de Ouro acontecerá de forma separada para cada Grupo. Serão premiadas as Escolas de Samba que tiverem melhor desempenho em cada um dos quesitos citados neste Decreto, sendo que para cada quesito será atribuído um troféu de Estandarte de Ouro.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. A fiscalização quanto ao fiel cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, e a aplicação das sanções nele previstas, inclusive as de caráter pecuniário, ficam sob a responsabilidade da Comissão de Carnaval.

Art. 69. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Carnaval.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de fevereiro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS
Secretária de Cultura e Economia Criativa

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.293/2026

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – ESCOLAS DE SAMBA 2026

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA DE SAMBA

Nome: _____

Tempo de existência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

CATEGORIA

() Contemplada pelo Edital de Chamamento nº 17/2025 (com verba pública).

() Não contemplada pelo Edital de Chamamento nº 17/2025 (sem verba pública).

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
responsável pela Escola de Samba _____, declaro
que as informações acima prestadas são verídicas e que estou ciente das penalidades impostas
em caso de desistência de participação nas festividades do Carnaval 2026 no município de
Taubaté. Assumo, assim, responsabilidade pelo compromisso ora assumido.

Data: ____/____/ 2026

Assinatura do(a) responsável pela Escola de Samba



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.293/2026

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – ESCOLAS DE SAMBA 2026

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO ESCOLAS DE SAMBA 2026

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA DE SAMBA

Nome: _____

Tempo de existência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, responsável pela Escola de Samba _____, declaro que as informações acima prestadas são verídicas e que a Escola de Samba indicada **não participará** das festividades do Carnaval 2026 no Município de Taubaté.

Data: ____/____/2026

Assinatura do(a) responsável pela Escola de Samba



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO AO DECRETO Nº 16.293/2026

MANUAL DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

O Manual da Comissão de Julgamento objetiva transmitir informações básicas sobre as apresentações das Escolas de Samba, conforme segue:

- Agenda da Comissão de Julgamento
- Ordem de apresentação
- Direitos da Comissão de Julgamento
- Alimentação
- Material de trabalho
- Deveres da Comissão de Julgamento
- Acompanhantes
- Transporte
- Acesso às cabines de julgamento
- Permanência nas cabines de julgamento
- Uso de telefones celulares e outros aparelhos eletrônicos
- Obediência
- Orientações sobre o julgamento
- Quesitos em julgamento
- Corpo de julgadores
- Cabines de julgamento
- Sistema de concessão de notas
- Mapas de notas oficiais – preenchimento e entrega
- Mapas de premiação Estandarte de Ouro – preenchimento e entrega
- Critérios dos quesitos
Quesito Bateria; Quesito Samba de Enredo; Quesito Harmonia; Quesito Evolução;
Quesito Enredo; Quesito Conjunto; Quesito Alegorias e Adereços; Quesito Fantasias;
Quesito Comissão de Frente; Quesito Mestre-Sala e Porta-Bandeiras.
- Agradecimentos
- Anexos do manual
Anexo 1 – Mapas de notas oficiais
Anexo 2 – Mapa de premiação Estandarte de Ouro

AGENDA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

Dia 13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), em horário a ser pré-agendado, na Secretaria de Cultura e Economia Criativa (Praça Coronel Vitoriano, nº 1 – Centro – Taubaté/SP) – Reunião com representantes da Comissão de Julgamento. Na ocasião, os representantes receberão parte do material de trabalho dos julgadores e acertarão - sugestão: definirão - os detalhes para a recepção dos mesmos no dia do julgamento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Dia 15 de fevereiro de 2026 (domingo) – Dia do julgamento. Nas datas das apresentações e julgamento das Escolas de Samba, a Comissão de Julgamento deverá seguir o seguinte cronograma:

– 19h00 – Chegada da Comissão de Julgamento na Avenida de apresentação das Escolas de Samba (Avenida Walter Thaumaturgo – Avenida do Povo) – Onde deverão ser posicionados nas devidas cabines de julgamento antes do início das apresentações das Escolas de Samba.

ORDEM DE APRESENTAÇÃO

A ordem de apresentação será definida conforme Regulamento do CONCURSO das Escolas de Samba do Carnaval 2026 de acordo com o número de Escolas de Samba inscritas e, após, preenchido na tabela abaixo:

Grupo único

Dia: 15 de fevereiro de 2026 (domingo)

Horário: 21h00 (primeiro sinal)

Horário	Escola de Samba
21h20	G.R.C.E.S. Imperatriz do Morro
22h40	G.R.C.E.S. Império Central da Mocidade Alegre
24h00	G.C.E.S. Renascer da Vila São José

DIREITOS DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

ALIMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Os senhores Julgadores, Supervisores e Coordenador terão serviço de lanche ao longo das apresentações, os quais serão servidos nas cabines de julgamento por Assistentes designados pela Comissão de Carnaval.

MATERIAL DE TRABALHO

Representantes da Comissão de Julgamento – Dia 13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira) – Na reunião com representantes da Comissão de Julgamento, os mesmos receberão o seguinte material:

- 21 (vinte e um) exemplares do Manual da Comissão de Julgamento;
- 21 (vinte e um) exemplares do Edital de Concurso de Escolas de Samba do Carnaval 2026;
- 20 (vinte) exemplares do livro (Sinopse) montado por cada uma das Escolas de Samba, contendo: nome da Escola de Samba, título do enredo, ficha técnica de cada quesito, construção narrativa e/ou descritiva do enredo, roteiro da apresentação (descrição sequencial de Alas, Alegorias e outros elementos constituintes da apresentação), letra do samba de enredo e outras informações que cada Escola de Samba julgar necessárias e imprescindíveis ao perfeito entendimento de sua respectiva apresentação;

Julgadores – Dia 15 de fevereiro de 2026 (domingo) – Especificamente para o trabalho de julgamento cada um dos Julgadores receberá um envelope contendo o seguinte material:

- 01 (um) conjunto com os Mapas de Notas Originais, referente ao quesito que irá julgar para a escrita das notas em numeral e por extenso e as folhas de justificativas para o devido preenchimento;
- Material de escritório em geral (rascunho, lápis, canetas, borracha, etc.).

Coordenador – Dia 15 de fevereiro de 2026 (domingo) – O Coordenador receberá um envelope contendo os sete Mapas de Premiação Estandarte de Ouro de cada Grupo para que distribua aos julgadores responsáveis por esta premiação.

Observação: No dia 15 de fevereiro de 2026, na hipótese de haver necessidade de substituição de material, por extravio, rasura ou qualquer outro motivo, a solicitação deverá ser feita aos Assistentes da Comissão de Carnaval de Taubaté, que adotarão as medidas cabíveis a cada caso.

DEVERES DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

ACOMPANHANTES

Os senhores Julgadores e Coordenador que trabalharão no Carnaval 2026 de Taubaté não poderão estar acompanhados durante os trabalhos de julgamento.

TRANSPORTE



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

O transporte da Comissão Julgadora aos compromissos agendados é de inteira responsabilidade da mesma Comissão, cabendo a esta manter informada a Comissão Organizadora do Carnaval 2026 quanto ao(s) seu(s) veículo(s), para que tenha acesso liberado ao local de julgamento.

ACESSO ÀS CABINES DE JULGAMENTO

Ao chegarem à Avenida, a equipe de Julgadores e Coordenador serão imediatamente encaminhadas às Cabines de Julgamento, onde deverão manter-se até o encerramento dos trabalhos, posterior às apresentações das Escolas de Samba do Grupo Especial.

Os Assistentes da Comissão de Carnaval conduzirão a Equipe de Julgamento na chegada à Avenida, nos deslocamentos para sanitários e ao término das apresentações sendo somente eles os responsáveis por este trabalho.

PERMANÊNCIA NAS CABINES DE JULGAMENTO

Os Julgadores deverão, portanto, permanecer em suas respectivas cabines de julgamento, durante todo o tempo de apresentação de cada Escola de Samba, podendo, nos intervalos entre as apresentações, ter acesso ao sanitário com o acompanhamento de um Assistente da Comissão de Carnaval.

Somente o Coordenador poderá transitar entre as cabines de julgamento.

USO DE TELEFONES CELULARES E OUTROS APARELHOS ELETRÔNICOS

Os Julgadores e Coordenador não poderão, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, fazer uso de telefones, sejam eles de sua propriedade ou de terceiros. Na hipótese de necessidades urgentes e inadiáveis, os fatos deverão ser comunicados aos Assistentes da Comissão de Carnaval, que se encarregarão de receber e transmitir recados, desde que estes não se refiram a avaliações de como cada Escola de Samba se apresentou perante outras cabines de julgamento.

Também não poderão utilizarem-se de rádios, gravadores, aparelhos de televisão, celulares, tablets, notebooks e/ou qualquer aparelho com acesso à internet, considerando a necessidade de se evitar que comentários feitos pela Imprensa possam, de uma forma ou de outra, influenciar o seu julgamento.

OBEDIÊNCIA

A Comissão Julgadora deverá obedecer irrestritamente o sistema de concessão de notas e os critérios de julgamento de cada quesito, ficando, assim, evidenciado que cada julgador deverá se ater, única e exclusivamente, às questões inerentes ao seu respectivo quesito, não se deixando influenciar, em hipótese alguma, pela totalidade do desfile dessa ou daquela Agremiação e elevando em conta, apenas, o real desempenho e qualidade do que for apresentado no momento do desfile.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ORIENTAÇÕES SOBRE O JULGAMENTO

QUESITOS EM JULGAMENTO

Os Quesitos em Julgamento são os seguintes:

- Bateria;
- Samba de Enredo;
- Harmonia;
- Evolução;
- Enredo;
- Conjunto;
- Alegorias e Adereços;
- Fantasias;
- Comissão de Frente;
- Mestre Sala e Porta Bandeira.

CORPO DE JULGADORES

Grupo único: para cada um dos 10 (dez) Quesitos em Julgamento, foram selecionados 02 (dois) Julgadores, perfazendo um total de 20 (vinte), sendo que, por ocasião da conferência e leitura das notas, no dia da apuração oficial, serão consideradas todas as notas.

CABINES DE JULGAMENTO

Os 20 (vinte) Julgadores que trabalharão no julgamento das respectivas apresentações ficarão em três cabines ao longo da Avenida Professor Walter Thaumaturgo – Avenida da Alegria do Povo Taubateano.

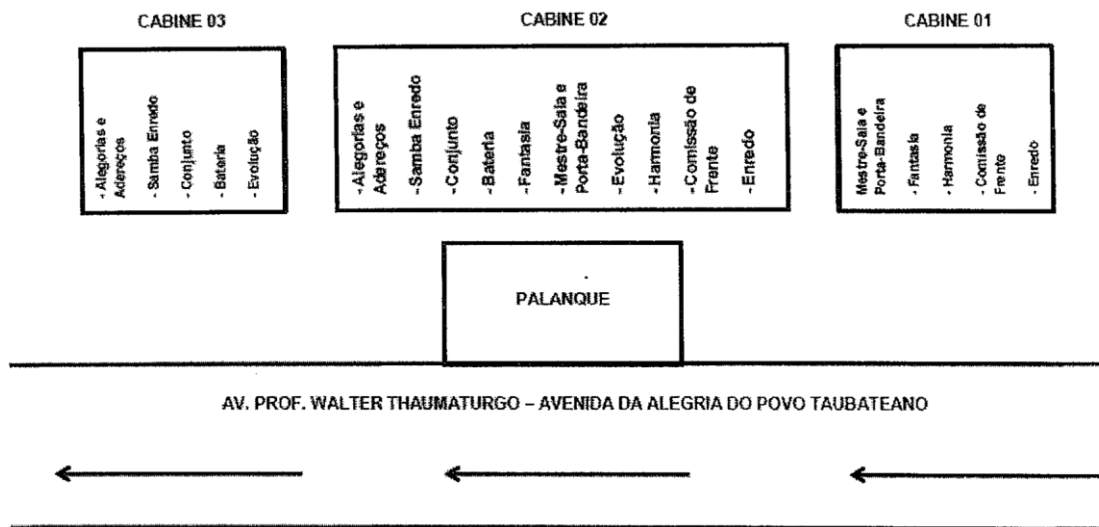
- **Cabine 01** – Próxima à entrada da Avenida da Alegria do Povo Taubateano, comportando 05 (cinco) Julgadores dos Quesitos: Enredo, Comissão de Frente, Harmonia, Fantasia e Mestre-Sala e Porta-Bandeira;
- **Cabine 02** – Centralizada e comporta 10 (dez) Julgadores, 01 (um) de cada um dos Quesitos;
- **Cabine 03** – Próxima à saída da Avenida da Alegria do Povo Taubateano, comportando 05 (cinco) Julgadores dos Quesitos: Evolução, Bateria, Conjunto, Samba Enredo e Alegorias e Adereços.

Caberá ao Coordenador definir a cabine em que atuará cada Julgador durante o julgamento, respeitando a divisão de quesitos preestabelecida acima, conforme figura abaixo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Preliminarmente ressaltamos que os Julgadores avaliarão expressões artísticas. Nesse sentido, o julgamento, por si só, remete-nos ao campo da subjetividade – como o de qualquer outro tipo de julgamento – e, obviamente, diferente da matemática, onde sempre teremos resultados exatos por fórmulas.

Cabe lembrar, também, que os Julgadores devem se isentar de emoções e de paixões, exercendo, sempre, um distanciamento crítico, como forma de garantir uma avaliação técnica, com base no entendimento perfeito das diversas partes que integram um Quesito, no que se refere aos seus critérios de julgamento.

Assim, os Julgadores não deverão levar em conta:

- O nome e/ou a popularidade de qualquer uma das Escolas de Samba;
- O conjunto da apresentação dessa ou daquela Escola de Samba, o qual em hipótese alguma poderá influenciar o julgamento do seu Quesito específico, lembrando-se que o Conjunto estará sendo avaliado única e exclusivamente pelos Julgadores do Quesito Conjunto;
- A reação do público espectador diante da apresentação dessa ou daquela Escola de Samba;
- A opinião emitida por comentaristas de emissoras de rádio e/ou televisão, caso os senhores Jurados tenham acesso a essas informações.

Dessa forma, o julgamento deve refletir uma análise técnica com base nas questões inerentes a cada quesito, levando-se em conta, única e exclusivamente, o real desempenho e a qualidade do que for apresentado por cada Escola de Samba, no momento da apresentação e, enfatizamos, em cada quesito. É fundamental que cada Julgador atenha-se apenas ao quesito para o qual foi incumbido de analisar.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Lembramos que o desempenho de uma Escola de Samba em apresentação é o resultado real de sua competência artística, técnica e administrativa.

Passemos, então, às questões objetivas sobre concessão de notas.

Cada Julgador concederá, para cada Escola de Samba, notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, esclarecendo-se

que:

- Serão admitidas as seguintes notas fracionadas em décimos de ponto, ou seja, 9,1 (nove vírgula um) pontos; 9,2 (nove vírgula dois) pontos... até 9,9 (nove vírgula nove) e 10,0 (dez) pontos;
- Só serão admitidas notas 0 (zero) na hipótese de alguma Escola de Samba deixar de apresentar o Quesito em julgamento;
- Em caso de rasura no Mapa de Notas Oficial o(s) Julgador(es) deverá(ão) solicitar um novo Mapa de Notas.

Observação: Conforme poderá ser observado nos Critérios de Julgamento, haverá diferença na forma de concessão de notas para o Quesito “Samba de Enredo”, pois neste Quesito, a nota será concedida através do sistema de pontuação por “sub quesitos”. Os Julgadores do referido Quesito deverão, então, fazer o somatório das notas concedidas para os dois “sub-quesitos” e só lançar no Mapa definitivo de notas o resultado desse somatório.

Cabe lembrar que nas justificativas de notas do mesmo quesito (Samba de Enredo), os Julgadores deverão esclarecer como foi o desempenho das Escolas de Samba nos dois “sub quesitos”.

Informamos, também, que para os demais Quesitos não haverá o sistema de concessão de notas através de “sub quesitos”.

No sentido amplo da palavra, penalizar corresponde a uma diminuição de pontos, a critério do Julgador. Portanto, quando entender ser cabível a aplicação da pena, consequentemente, não poderá o Julgador do Quesito conceder nota máxima à Escola de Samba penalizada.

MAPAS DE NOTAS OFICIAIS – PREENCHIMENTO E ENTREGA

Este manual contém, como anexo, um modelo dos Mapas de Notas Oficiais.

Todas as notas diferentes de 10 (dez) deverão, obrigatoriamente, ser justificadas nos campos existentes para tal fim no Mapa de Notas, explicando, inclusive, o motivo que porventura tenha levado à perda de pontos. Solicitamos, ainda, que não sejam utilizados adjetivos diferentes nas justificativas de notas de mesmo valor, bem como o uso de termos de difícil entendimento.

Enfatizamos que o conteúdo do Mapa de Notas não deverá ser revelado a ninguém até o resultado final da apuração, como forma de resguardar o sigilo e a lisura do julgamento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Haverá 02 (dois) Mapas de Notas Oficiais para o julgamento de cada quesito e de cada Escola de Samba. O preenchimento dos Mapas de Notas Oficiais deverá ser feito **após o término da apresentação de cada Escola de Samba**. Neste momento, o Julgador deverá:

- Anotar a nota concedida à Escola de Samba (notas intermediárias e notas finais), em algarismos e por extenso;
- Transcrever a justificativa de sua nota, no espaço próprio;
- Escrever o seu nome, com letra de imprensa, no espaço próprio;
- Assinar no espaço próprio;
- Entregar o Mapa de Notas da Escola de Samba ao Supervisor de sua cabine.

Após a entrega do Mapa de Notas de todos os jurados de sua cabine, caberá ao Supervisor conferir o preenchimento dos mesmos entregues por cada Julgador e lacrá-los (os Mapas de Notas de todos os quesitos referentes a uma mesma Escola de Samba) em um mesmo envelope pardo, identificando-o com o nome da Escola de Samba e o número da cabine, de forma que Julgadores e Supervisor não tenham mais acesso aos Mapas de Notas da Escola de Samba que já houver desfilado.

Ao final de todos os desfiles, Julgadores e Supervisores deverão aguardar, em suas cabines, a presença do Presidente da Comissão de Carnaval 2019 e do Coordenador de Julgamento. Presidente e Julgador farão a conferência dos envelopes lacrados e juntarão todos em malotes separados por cabine de julgamento.

Após o lacre dos malotes de cada cabine, Julgadores e Supervisor deverão acompanhar os Assistentes da Comissão de Carnaval que os encaminharão até seus veículos de retorno.

Solicitamos, portanto, o rigoroso cumprimento das orientações acima, considerando que não será possível efetuar conferências sobre a correção do preenchimento, pois, dessa maneira, não se preservaria o sigilo das notas concedidas.

MAPAS DE PREMIAÇÃO ESTANDARTE DE OURO – PREENCHIMENTO E ENTREGA

Serão premiados como Estandarte de Ouro: Rainha de Bateria, Mestre-Sala e Porta-Bandeira Adulto, Mestre-Sala e Porta-Bandeira Mirim, Passista Masculino, Passista Feminino, Comissão de Frente, Bateria, Intérprete e Samba Enredo.

Haverá premiação Estandarte de Ouro dos quesitos acima citados.

Este manual contém, como anexo, um modelo do Mapa de Premiação Estandarte de Ouro.

Para cada quesito de premiação Estandarte de Ouro deverá haver um jurado responsável pela eleição do vencedor. O jurado responsável será indicado pelo Coordenador de Julgamento.

O preenchimento dos Mapas de Premiação Estandarte de Ouro deverá ser feito após a apresentação da última Escola de Samba de cada Grupo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

No caso de mais de um casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira (mirim e/ou adulto) e/ou mais de um Passista (feminino/masculino) dentro de uma mesma Escola de Samba e esta for premiada com Estandarte de Ouro do quesito, o Julgador responsável deverá indicar com detalhes as características do casal ou do integrante que está sendo premiado.

Os Julgadores de premiação Estandarte de Ouro deverão permanecer com o Mapa de Premiação Estandarte de Ouro até o término da apresentação de todas as Escolas de Samba de cada Grupo, quando os mesmos serão repassados ao Coordenador que deverá conferi-los e lacrá-los em um envelope pardo, identificando-o com o número da cabine e o Grupo a que se referem.

Os Mapas de Premiação Estandarte de Ouro serão lacrados ao término dos julgamentos nos malotes da cabine em que se encontrarem.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS QUESITOS

Os julgadores deverão apresentar notas fracionadas de 7,0 (sete) a 10 (dez). Todas as notas devem ser Justificadas.

QUESITO BATERIA

Para conceder notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, o Julgador deverá **considerar**:

- A manutenção regular e a sustentação da cadência da Bateria em consonância com o Samba de Enredo;
- A perfeita conjugação dos sons emitidos da academia tradicional;
- A criatividade e a versatilidade das bossas, breques e paradinhas.

Não levar em consideração:

- A quantidade de componentes de cada Bateria, no que se refere ao limite mínimo de integrantes fixado pelo Regulamento;
- O fato de qualquer bateria não parar de frente às Cabines de Julgamento e/ou não estacionar no Recuo (em frente à Cabine 02 de julgamento), tendo em vista que não são obrigatórias aquelas paradas e/ou esse estacionamento;
- A eventual pane no carro de som e/ou no sistema de sonorização da Avenida;
- Questões inerentes a quaisquer outros Quesitos, como indumentária (figurino) que deve ser julgada pelo Quesito Fantasia e não neste.

QUESITO SAMBA DE ENREDO

No Quesito Samba de Enredo o Julgador avaliará a Letra e a Melodia do Samba de Enredo apresentado, respeitando-se a licença poética. Para conceder notas entre 07 (sete) e 10 (dez) pontos, o julgador deverá **considerar**:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Letra (valor do sub quesito: de 3,5 a 5,0 pontos):
A letra poderá ser descritiva ou interpretativa, sendo que a letra é interpretativa a partir do momento que contar o Enredo, sem se fixar em detalhes.

Considerar:

- A adequação da letra ao enredo;
- Sua riqueza poética, beleza e bom gosto;
- A sua adaptação à melodia, ou seja, o perfeito entrosamento dos seus versos com os desenhos melódicos.

Melodia (valor do sub quesito: de 3,5 a 5,0 pontos)
Considerar:

- As características rítmicas próprias do samba;
- A riqueza melódica, sua beleza e o bom gosto de seus desenhos musicais;
- A capacidade de sua harmonia musical facilitar o canto e a dança dos desfilantes.

Não levar em consideração:

- A inclusão de qualquer tipo de merchandising (explícito ou implícito);
- A eventual pane no carro de som e/ou no sistema de sonorização da Avenida;
- Questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

QUESITO HARMONIA

Harmonia, em apresentações de Escola de Samba, é o entrosamento entre o ritmo e o canto.

Para conceder notas de 3,5 (três e meio) a 5(cinco) pontos, o Julgador deverá **considerar:**

Considerar:

- A perfeita igualdade do canto do Samba de Enredo, pelos componentes da Escola de Samba, em consonância com o carro de som (interprete oficial, intérpretes auxiliares e cordas) e a manutenção de sua tonalidade;
- O canto do Samba de Enredo, pela totalidade da Escola de Samba;
- A harmonia do samba;

Não levar em consideração:

- A eventual pane no carro de som e/ou no sistema de sonorização da Avenida;
- Questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

QUESITO EVOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Evolução, em apresentações de Escola de Samba, é a progressão da dança de acordo com o ritmo do Samba que está sendo executado e com a cadência mantida pela Bateria.

Para conceder notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, o Julgador deverá **considerar**:

- A fluência da apresentação penalizando, portanto, a ocorrência de correrias e de retrocesso e/ou retorno de Alas, Destaques e/ou Alegorias;
- A espontaneidade, a criatividade, a empolgação e a vibração dos desfilantes;
- A coesão da apresentação, isto é, a manutenção de espaçamento o mais uniforme possível entre Alas e Alegorias, penalizando, portanto, a abertura de claros (buracos) e a embolação de Alas e/ou Grupos (ex.: uma Ala penetrando na outra).

Não levar em consideração:

- A abertura de claros (buracos) que ocorram por necessidades técnicas naturais da apresentação, dentro dos limites necessários, ou seja, os espaços exigidos para:
 - Exibição de Mestres-Salas, Porta-Bandeiras, Comissões de Frente e coreografias especiais;
 - Colocação e retirada de Baterias de seus recuos próprios.
- O eventual retrocesso de parte ou da totalidade de uma Ala, para a execução de coreografias ou representações teatrais, desde que não seja para ocupar um espaço vazio causado por erro da própria Escola de Samba;
- Eventual pane no carro de som e/ou no sistema de sonorização da Avenida;
- Questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

QUESITO ENREDO

Enredo, em apresentações de Escolas de Samba, é a criação e a apresentação artística de um tema ou conceito.

Para conceder notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, o Julgador deverá **considerar**:

- O argumento ou tema, ou seja, a ideia básica apresentada pela Escola de Samba e o desenvolvimento teórico do tema proposto;
- A adaptação, ou seja, a capacidade de compreensão do enredo a partir da associação entre o tema ou argumento proposto e o seu desenvolvimento apresentado na Avenida através das fantasias, alegorias e outros elementos plástico-visuais;
- A apresentação sequencial das diversas partes (alas, alegorias, fantasias, etc.) que possibilitará o entendimento do tema ou argumento proposto, de acordo com o roteiro previamente fornecido pela Escola de Samba (sinopse);
- A criatividade (não confundir com ineditismo).

Penalizar:

- A troca de ordem e/ou a presença, em apresentação, de Alegorias ou Alas que estejam em desacordo com o roteiro fornecido pela Escola de Samba (sinopse);



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- A ausência de Alegorias ou Alas que estejam previstas no Roteiro fornecido pela Escola de Samba (sinopse).

Não levar em consideração:

- A brasilidade do enredo, ou seja, se a Escola de Samba, por ventura, não apresentar enredo baseado em tema exclusivamente nacional;
- A inclusão de qualquer tipo de merchandising (explícito ou implícito) em Enredos;
- Questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

QUESITO CONJUNTO

Conjunto, em apresentações de Escolas de Samba, é o “todo” da apresentação, ou seja, a forma geral e integrada como a Escola de Samba se apresenta.

Para conceder notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, o Julgador deverá **considerar**:

- A uniformidade com que a Escola de Samba se apresenta em todas as suas formas de expressão (musical, dramática, visual, etc.);
- O equilíbrio artístico do conjunto.

Não levar em consideração:

- A eventual pane no carro de som e/ou no sistema de sonorização da Avenida.

QUESITO ALEGORIAS E ADEREÇOS

Neste Quesito estão em julgamento as Alegorias (entendendo-se, como tal, qualquer elemento cenográfico que esteja sobre rodas, incluindo os tripés) e os Adereços (entendendo-se, como tal, qualquer elemento cenográfico que não esteja sobre rodas).

Para conceder notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, o Julgador deverá **considerar**:

- O julgamento apenas das alegorias e/ou adereços apresentados no desfile;
- A concepção e a adequação das Alegorias e dos Adereços ao Enredo que devem cumprir a função de representar as diversas partes do conteúdo desse Enredo;
- A criatividade, mas devendo, necessariamente, possuir significado dentro do Enredo;
- A impressão causada pelas formas e pelo entrosamento, utilização, exploração e distribuição de materiais e cores;
- Os acabamentos e cuidados na confecção e decoração, no que se refere ao resultado visual, inclusive das partes traseiras e geradores;
- Que os “destaques” e “figuras de composição”, com suas respectivas fantasias, devem ser julgados como partes integrantes e complementares das Alegorias.

Penalizar:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- A exposição de pedaços de fantasias, escadas, caixas, isopores ou qualquer outro tipo de objeto estranho ao significado das Alegorias e/ou Adereços apresentados;
- A eventual passagem de geradores integrando as alegorias, sem que estejam embutidos ou decorados.

Não levar em consideração:

- A inclusão de qualquer tipo de merchandising (explícito ou implícito) em Alegorias e/ou Adereços conforme previsto em Regulamento;
- A quantidade de Alegorias e/ou tripés, no que se refere aos limites mínimo e máximo fixados pelo Regulamento;
- O retorno e/ou retrocesso de Alegorias e/ou Adereços na pista, durante a apresentação das respectivas Escolas de Samba;
- Questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

QUESITO FANTASIAS

Neste Quesito estão em julgamento as fantasias apresentadas pela Escola de Samba, com exceção das que estiverem sobre as alegorias, as fantasias do casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira e a fantasia da Comissão de Frente.

Para conceder notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, o Julgador deverá **considerar**:

- A concepção e a adequação das Fantasias ao Enredo, as quais devem cumprir a função de representar as diversas partes do conteúdo desse Enredo;
- A capacidade de serem criativas, mas devendo possuir significado dentro do Enredo;
- A impressão causada pelas formas e pelo entrosamento, utilização, exploração e distribuição de materiais e cores;
- Os acabamentos e os cuidados na confecção das fantasias;
- A uniformidade de detalhes, dentro das mesmas Alas, Grupos e/ou Conjuntos (igualdade de calçados, meias, shorts, biquínis, soutiens, chapéus e outros complementos, quando ficar nítida esta proposta).

Penalizar:

- A ausência significativa de chapéus, sapatos e outros complementos de Fantasias, quando ficar nítido que a proposta era originariamente com a presença desses elementos das indumentárias.

Não levar em consideração:

- A inclusão de qualquer tipo de merchandising (explícito ou implícito) em Alegorias e/ou Adereços conforme previsto em Regulamento;
- A presença de desfilantes com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;
- A quantidade de Diretores e equipes de apoio com camisas da Escola de Samba, desde que se apresentem atrás das Alegorias, pelas laterais ou na parte final da Escola de Samba, sem comprometer o visual plástico/artístico da apresentação;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

QUESITO COMISSÃO DE FRENTE

A Comissão de Frente poderá se apresentar a pé ou sobre rodas, trajando fantasias, dentro da proposta do Enredo ou tradicionalmente.

Para conceder notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, o Julgador deverá **considerar**:

- A concepção da Comissão de Frente e sua capacidade de impactar positivamente o público, no momento da apresentação da Escola de Samba;
- A indumentária da Comissão de Frente levando-se em conta, neste caso, sua adequação para o tipo de apresentação proposta;
- O cumprimento da função de saudar o público e apresentar a Escola de Samba, sendo obrigatória a exibição em frente às cabines de julgamento deste Quesito, mesmo que em movimento;
- A coordenação, o sincronismo e a criatividade de sua exibição podendo evoluir da maneira que desejar.

Penalizar:

- A queda e/ou perda, mesmo que acidental, de parte da indumentária, como, por exemplo, sapatos, esplendores, chapéus etc.

Não levar em consideração:

- A eventual apresentação de componentes da Comissão de Frente que já tenham participado, individualmente ou em conjunto, no mesmo ano e na mesma função, de outras apresentações, mesmo que em grupos diferentes;
- Questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

QUESITO MESTRE-SALA E PORTA-BANDEIRA

Para conceder notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, o Julgador deverá **considerar**:

- A indumentária do casal, verificando sua adequação para a dança e a impressão causada pelas suas formas e acabamentos;
- A exibição da dança do casal, considerando-se que não “sambam” e sim executam um bailado no ritmo do samba, com passos e características próprias, com meneios, medidas, giros, meias-voltas e torneados, sendo obrigatória a sua exibição diante das Cabines de Julgamento;
- A harmonia do casal que, durante a sua exibição, com graça, leveza e majestade, deve apresentar uma sequência de movimentos coordenados, deixando evidenciada a integração do casal;
- Que a função do Mestre-Sala é cortejar a Porta-Bandeira, bem como proteger e apresentar o Pavilhão da Escola, devendo desenvolver gestos e posturas elegantes e cortesias, que demonstrem reverência à sua dama (Porta-Bandeira);



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Que a função da Porta-Bandeira é conduzir e apresentar o Pavilhão da Escola, sempre desfraldado e sem enrolá-lo em seu próprio corpo ou deixá-lo sob a responsabilidade do Mestre-Sala.

Penalizar:

- A queda e/ou perda, mesmo que acidental, de parte da indumentária como, por exemplo, sapato, esplendor, chapéu, etc.

Não levar em consideração:

- A eventual apresentação de primeiro Mestre-Sala e/ou primeira Porta-Bandeira que já tenha participado, no mesmo ano e na mesma função, de outras apresentações, mesmo que em Grupos diferentes e, até mesmo, individualmente formando dupla com qualquer outro(a) parceiro(a);
- A eventual substituição, durante o desfile, do Casal em julgamento;
- Questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

AGRADECIMENTOS

A Comissão de Carnaval 2026 de Taubaté agradece a todos os envolvidos neste evento, aos Senhores Julgadores e Coordenador que avaliam a acirrada disputa de forma íntegra e técnica, às Escolas de Samba que de forma brilhante proporcionam um brilhante nível de disputa de forma ordeira e honesta e à Administração Municipal, que nos confiam a condução de relevante trabalho junto às Escolas de Samba e à sociedade taubateana.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.293/2026

ANEXOS DO MANUAL

ANEXO 1 DO MANUAL – Mapas de Notas Oficiais

Mapa de Notas Oficiais do Carnaval 2026 – Enredo

	Escola de Samba	Nota	Nota por extenso
01			

Folha de Justificativas – Quesito: Enredo
Escola de Samba: _____

Julgador: _____

Mapa de Notas Oficiais do Carnaval 2026 – Samba de Enredo

Escola de Samba	Letra (3,5 a 5,0)	Melodia (3,5 a 5,0)	Soma = Nota Final	Nota por extenso

Folha de Justificativas – Quesito: Samba de Enredo
Escola de Samba: _____

Julgador: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa de Notas Oficiais do Carnaval 2026 – Alegorias e Adereços

Escola de Samba	Nota	Nota por extenso

Folha de Justificativas – Quesito: Alegorias e Adereços
Escola de Samba: _____

Julgador: _____

Mapa de Notas Oficiais do Carnaval 2026 – Fantasia

Escola de Samba	Nota	Nota por extenso

Folha de Justificativas – Quesito: Fantasia
Escola de Samba: _____

Julgador: _____

Mapa de Notas Oficiais do Carnaval 2026 – Harmonia

Escola de Samba	Nota	Nota por extenso



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

--	--	--

Folha de Justificativas – Quesito: Harmonia
Escola de Samba: _____

Julgador: _____

Mapa de Notas Oficiais do Carnaval 2026 – Conjunto

Escola de Samba	Nota	Nota por extenso

Folha de Justificativas – Quesito: Conjunto
Escola de Samba: _____

Julgador: _____

Mapa de Notas Oficiais do Carnaval 2026 – Evolução

Escola de Samba	Nota	Nota por extenso

Folha de Justificativas – Quesito: Evolução
Escola de Samba: _____

Julgador: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa de Notas Oficiais do Carnaval 2026 – Comissão de Frente

Escola de Samba	Nota	Nota por extenso

Folha de Justificativas – Quesito: Comissão de Frente
Escola de Samba: _____

Julgador: _____

Mapa de Notas Oficiais do Carnaval 2026 – Mestre-Sala e Porta-Bandeira

Escola de Samba	Nota	Nota por extenso

Folha de Justificativas – Quesito: Mestre-Sala e Porta-Bandeira
Escola de Samba: _____

Julgador: _____

Mapa de Notas Oficiais do Carnaval 2026 – Bateria

Escola de Samba	Nota	Nota por extenso



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Folha de Justificativas – Quesito: Bateria
Escola de Samba: _____

Julgador: _____

ANEXO 2 DO MANUAL – Mapa de Premiação Estandarte de Ouro

Premiação Estandarte de Ouro 2026

Quesito: Rainha de Bateria

Escola de Samba: _____

Justificativa: _____

Julgador(a): _____

Quesito: Mestre Sala e Porta Bandeira Adulto

Escola de Samba: _____

Justificativa: _____

Julgador(a): _____

Quesito: Mestre Sala e Porta Bandeira Mirim

Escola de Samba: _____

Justificativa: _____

Julgador(a): _____

Quesito: Passista Masculino

Escola de Samba: _____

Justificativa: _____

Julgador(a): _____

Quesito: Passista Feminino

Escola de Samba: _____

Justificativa: _____

Julgador(a): _____

Quesito: Comissão de Frente

Escola de Samba: _____

Justificativa: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Julgador(a): _____

Quesito:

Bateria

Escola de Samba: _____

Justificativa: _____

Julgador(a): _____

Quesito:

Intérprete

Escola de Samba: _____

Justificativa: _____

Julgador(a): _____

Quesito:

Samba

Enredo

Escola de Samba: _____

Justificativa: _____

Julgador(a): _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60C4-849D-5CEF-6230

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 04/02/2026 11:11:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALINE CARLA DAMASIO DOS SANTOS (CPF 324.XXX.XXX-51) em 04/02/2026 11:59:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 04/02/2026 16:01:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRE LUIZ MARCONDES DE ARAUJO (CPF 121.XXX.XXX-20) em 04/02/2026 17:34:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/60C4-849D-5CEF-6230>